



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 118/2021.  
Processo de Administrativo nº 1980/2021.  
Pregão Eletrônico nº 35/2021.  
Ata de Registro de Preços nº 107/2021.  
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura  
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado a empresa AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.057/0001-00, com sede na Rua Marcos Tamassia, nº 153, Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista, na cidade de Avaré/SP, CEP 18.708-380, Telefone (14) 3733 2601, e-mail: avaremed@hotmail.com, dados bancários: Banco do Brasil – Agência 0203-8 - Conta Corrente nº 45617-9 / Sicob, Agência 3197, Conta Corrente nº 300.504-6, daqui por diante denominada “COMPROMISSÁRIA”, representada neste ato por CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, Titular da Empresa, nascida aos 09/02/1973, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.928.076-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 170.325.088-55, residente e domiciliado na Rua Hungria, nº 185, Bairro Jardim Europa I, na cidade de Avaré/SP, CEP 18707-330, telefone de contato: (14) 3733 2601, e-mail: avaremed@hotmail.com, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Item	COD.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Val. Unit.	Val. Total
4	417.23.38	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO 500MG 30 CPR	TORIVAL	24	CX	49,9000	1.197,60
ESPECIFICAÇÃO ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO 500MG 30 CPR TORIVAL CR							
8	417.5.1	ARPADOL 400MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	ARPADOL	12	CX	185,0000	1.980,00
ESPECIFICAÇÃO							
14	417.44500.1	CITONEURIN 2000 MONOCLORATO DE TAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	CITONEURIN	24	CX	141,0000	3.384,00
ESPECIFICAÇÃO							
18	417.20.41	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 180MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CARDAZEM	24	CX	37,1600	891,84
ESPECIFICAÇÃO CARDAZEM SR							

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Dados: 2021.06.15 16:13:28 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

18	417.20.42	CLORIDRATO DE NEFOPARMINA XR 300MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	36	CX	8,0000	288,00
ESPECIFICAÇÃO GLIFAZE XR 300MG							
18	417.20.17	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2.5MG - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	12	CX	12,5000	150,00
ESPECIFICAÇÃO							
27	401.2440003.64	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	GENÉRICO	12	CX	72,0000	864,00
ESPECIFICAÇÃO EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG CAIXA COM 28 CAPSULAS							
28	417.20.1	GLICINATO DE MAGNÉSIO (722,2 MG) - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1,0 MG)	MAGNÉSIO	12	CX	103,0000	1.236,00
ESPECIFICAÇÃO MAGNÉSIO							
32	417.20.88	HYDROXIPROPI GUAR BA	SYSTANE	24	CX	45,0000	1.080,00
ESPECIFICAÇÃO HYDROXIPROPI GUAR BA - POLIETILENO - GLICOL 400,0 ACIDO BÓRICO, PROPYLENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNÁRIO-1, AMINOMETILPROPANOLO, HÍDROXIDO DE SÓDIO EM ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA - SYSTANE UL 10ML							
35	417.20.30	NITRÓFURANTOINA 100MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	12	CX	11,0000	132,00
ESPECIFICAÇÃO							
36	417.20.82	OXCARBAZEPINA 600MG 60 CPR	GENÉRICO	12	CX	72,0000	864,00
ESPECIFICAÇÃO OXCARBAZEPINA 600MG 60 CPR							
42	417.280004.85	TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	VAZDIM	12	CX	120,0000	1.440,00
ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS							
43	417.20.59	URIDINA 5' - TRIFOSFATO TRISSODÍCA, ACETATO DE	ETHA	72	CX	39,0800	2.813,76
ESPECIFICAÇÃO HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA 5', MONOFOSFATO DISSODÍCO 20 CPR URIDINA 5' - TRIFOSFATO TRISSODÍCA, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA 5', MONOFOSFATO DISSODÍCO 20 CPR - ETHA							
46	432.180007.85	VALSARTANA DE 80MG +	BRASART	12	COM	66,0000	792,00
ESPECIFICAÇÃO VALSARTANA DE 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA DE 12,5MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.							

Total 17.113,20

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:0680937986  
0

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:0680937986  
Dados: 2021.06.15 16:14:22 -03'00'

Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**  
4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.  
5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.  
5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.  
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**  
6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**12.01 Saúde**  
**Ficha 2391**  
**Categoria Econômica 33.90.32-00**  
**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603 RP F01**  
**Código de Aplicação 3100000**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.  
7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

Rua Galvão Del Nero, 51, Centro, Caixa postal 118 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Data: 2021.06.15 16:14:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Data: 2021.06.15 16:15:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.
- 11.1.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da entrega, ou de acordo com orientações do farmacêutico responsável, podendo ser aceita a carta de troca.
- 11.2. Local de entrega: Farmácia do Povo, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1770, Centro, no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00hs.
- 11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, peso, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 (19) 3569-8028

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:0680937986  
0

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:0680937986  
Data: 2021.06.15 16:15:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 11.6. A empresa deverá efetuar a entrega total dos produtos conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), não será aceito o parcelamento dos itens.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860 Data: 2017.06.15 16:16:00 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO**

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 35/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

**18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 15 de junho de 2021.

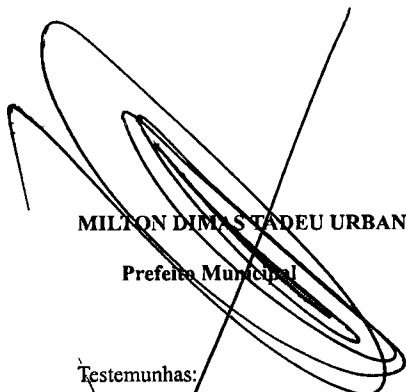
Rua Galcino Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Data: 2021.06.15 16:18:18 -03'00'

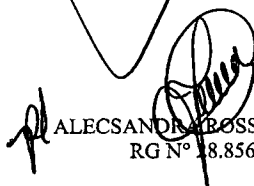


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

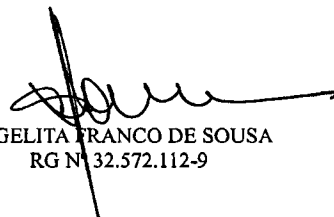
  
**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
**ALESSANDRA BOSSANI SCHOLLING**  
RG Nº 18.856.058-9

**LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860**  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Dados: 2021.06.15 16:16:37 -03'00'

**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL**  
CNPJ nº 11.195.057/0001-00

  
**ANGELITA FRANCO DE SOUSA**  
RG Nº 32.572.112-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Requisição nº 118/2021.  
Processo de Administrativo nº 1980/2021.  
Pregão Eletrônico nº 35/2021.  
Ata de Registro de Preços nº 107/2021.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U/M	Val. Unil.	Val. Total
4	417.20.58	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 CPR	TORVAL	24	CX	49,9000	1.197,60
ESPECIFICAÇÃO ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO 500MG 30 CPR TORVAL GR							
8	417.5.1	ARRADOL 400MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	ARRADOL	12	CX	185,0000	1.980,00
ESPECIFICAÇÃO							
14	417.440000.1	CITONEURIN 5000 MONONTRATO DE TIAMBRA + CLORIDRATO DE PERIDOLINA + CAUCIOCOBALAMINA	CITONEURIN	24	CX	141,0000	3.384,00
ESPECIFICAÇÃO							
16	417.20.41	CLORIDRATO DE DIAZEM SR - 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CARDZEN	24	CX	37,1800	891,84
ESPECIFICAÇÃO CARDZEN SR							
18	417.20.42	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	30	CX	8,0000	238,00
ESPECIFICAÇÃO GLIFAGE XR 500MG							
19	417.20.17	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2.5MG - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	12	CX	12,5000	150,00
ESPECIFICAÇÃO							
27	401.294.0009.64	EZETIMBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG.	GENÉRICO	12	CX	72,0000	864,00
ESPECIFICAÇÃO EZETIMBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG CAIXA COM 28 CAPSULAS							
28	417.20.1	CLORIDRATO DE MAGNESIO (732,2MG) + CLORIDRATO DE PERIDOLINA (1,0MG)	MAGNEN	12	CX	103,0000	1.236,00
ESPECIFICAÇÃO MAGNEN BS							
32	417.20.66	HYDROXIPROPIL GUAR BA	SYSTEME	24	CX	43,0000	1.085,00
ESPECIFICAÇÃO HYDROXIPROPIL GUAR BA - POLIETILENO - GLICOI 400,0 ACIDO BORICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO, POLICLATERILUM-1, AMBOMETILPROPANOL, HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA - SYSTEME UL 100L							
35	417.20.30	NITROFURANTOÍNA 100MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS	GENÉRICO	12	CX	11,0000	132,00
ESPECIFICAÇÃO							
38	417.20.82	OXCARBAZEPINA 500MG 60 CPR	GENÉRICO	12	CX	72,0000	864,00
ESPECIFICAÇÃO OXCARBAZEPINA 500MG 60 CPR							

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Data: 2021.06.15 16:16:57 -03'00'

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-400 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

42	417.280004.85	TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	VAZIDIN	12	CX	120,0000	1.440,00
ESPECIFICAÇÃO		CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS					
43	417.20.59	URIDINA 5' - TRIFOSFATO TRISSODICA, ACETATO DE	ETNA	72	CX	39,0800	2.813,76
ESPECIFICAÇÃO		HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA 5', MONOFOSFATO DISSODICO 20 CPR - URIDINA 5' - TRIFOSFATO TRISSODICA, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA, CITIDINA 5', MONOFOSFATO DISSODICO 20 CPR - ETNA					
48	432.180007.65	VALSARTANA DE 80MG +	BRASART	12	CCM	68,0000	792,00
ESPECIFICAÇÃO		VALSARTANA DE 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA DE 12.5MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.					

Total 17.113,20

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos).**

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LUIZ ANTONIO DOS  
SANTOS:06809379860

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Dados: 2021.08.15 16:17:17 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
prefeitodimasurban@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Requisição nº 118/2021.  
Processo de Administrativo nº 1980/2021.  
Pregão Eletrônico nº 35/2021.  
Ata de Registro de Preços nº 107/2021.  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
Contratada: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinnotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-000 - (19) 3565-8028

LUIZ ANTONIO DOS  
SANTOS:06809379860

Assinado de forma digital  
por LUIZ ANTONIO DOS  
SANTOS:06809379860  
Data: 2021.06.15 16:18:11  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 15 de junho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**ORDENADOR/DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo: Titular da Empresa  
CPF: 170.325.088-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:06809379860  
Dados: 2021.06.15 16:21:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ Nº** 11.195.057/0001-00

**REQUISIÇÃO Nº** 118/2021.

**PROCESSO ADM. Nº** 1980/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 35/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 107/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.113,20 (dezesete mil cento e treze reais e vinte centavos).

**DATA DA ASSINATURA** 15/06/2021

**VIGÊNCIA** 14/06/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 15 de junho de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DOS  
SANTOS:068093798

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:068093798  
Data: 2021.06.15 16:23:03 -03'00'

60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.981.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro-TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [prefeitedimtasurban@hotmail.com](mailto:prefeitedimtasurban@hotmail.com), indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C42B6682C026F7F6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave  
**07f1b66f-b8ca-40d7-85d1-d8f104e0e928**

Para conferência, acesse <https://tcew4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

